



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

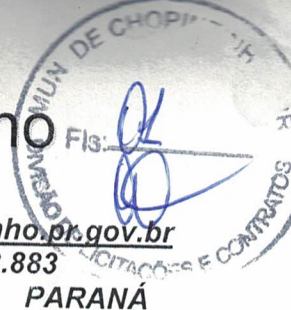
e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 166/2014

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 55/2014

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE
PASSAGEIROS**

RECURSOS:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1401.0824400242110.3390.39 (1101)

*2014
reol*



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 436/2013

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

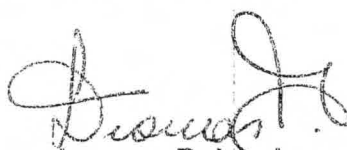
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

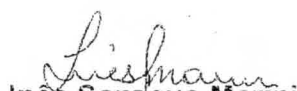
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2014, ficando revogado o Decreto nº 015/2013, de 02 de janeiro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2013.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete


André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Tribuna do Povo
Nº 527 de 12/12/2013 pg nº 20



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo : 2014/10/002599

Data Protoc...: 09/10/14

Requerente...: SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/10/2014

Assinatura do Requerente

166
55



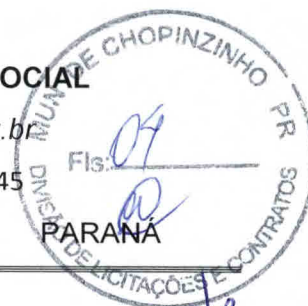
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO



Solicitação De Serviços

Senhor Prefeito,

AIC Roberto
Autorizo mediante
parecer jurídico.
Em 03/10/14.
João

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem por meio deste, solicitar a Vossa Excelência a contratação dos serviços de transporte para viagem dos adolescentes participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, técnicos coordenadores e demais servidores atuantes no projeto. Informamos que o itinerário é com destino ao Parque de Vila Velha e o Museu Arqueológico Ciro Flamarion Cardoso, situados no Município de Ponta Grossa PR com saída de Chopinzinho no dia 20 de novembro de 2014 horário 2:30min da manhã com retorno previsto para as 17:00 horas. Ressaltamos que a referida viagem diz respeito a complementação de atividades culturais que são desenvolvidas pelo projeto.

Destaca-se que há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a contratação.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser contratado conforme certidões negativas apresentadas. Com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Informamos que o Preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado conforme comprovação dos três Orçamentos de mercado anexados ao Processo.

ANA BARBARA CRESTANI
Matrícula: 1447-3
Sec. de Assistência Social
Decreto nº 007/2013

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**E-mail assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

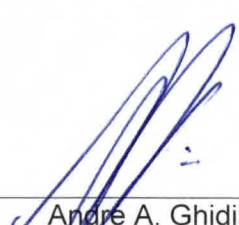
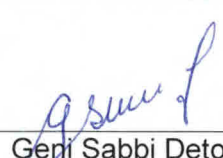
**VIAÇÃO MANIATUR LTDA**

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	1	viagem	Serviços de transporte Capacidade no mínimo 68 (sessenta e oito) passageiros em 2 (dois) veículos estes devem ter ar condicionado, toallete, bancos, semi leito som e TV de Chopinzinho a Ponta Grossa – Paraná –de ida e volta somando 750 Km no dia 20/11/2014 Quinta-feira saída da frente da Secretaria municipal de Assistência Social as 02:30 min da manhã e o retorno previsto para 17:00 horas.	4.500,00	4.500,00
TOTAL					4.500,00

Fonte Recursos: **Fonte de Pagamento**

PBV FONTE - 934

Condições de Pagamento: á vista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO	ORÇAMENTARIA	FINANCEIRO
(X) DEFERIDO () INDEFERIDO  Andre A. Ghidin	Dotação Orçamentaria nº <u>1401.0824400242.109.3</u> Data <u>26/09/14</u>  Geni Sabbi Detoni	Reserva financeira <u>350.39 (101)</u> Data <u>26/09/2014</u>  Luciani Cenci

Obs.: A responsabilidade Técnica pela solicitação, acompanhamento e recebimento dos produtos fica a cargo de Ana Barbara Crestani.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 19 de setembro de 2014.


Ana Barbara Crestani

Secretária Municipal de Assistência Social



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ 12.028.172/0001-52

e-mail: assistenciasocial@chopinzinho.pr.gov.br

telefax (46) 3242-2005 - Rua Santos Dumont, 4645

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Termo de Referência:

Visando a complementação da metodologia do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), cofinanciado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome- MDS, através do Piso Básico Variável (PBV), faz-se necessário a aquisição do serviço solicitado.

O SCFV para adolescentes conta com 68 jovens participando continuamente, e faz parte da sua metodologia os temas : "cultura" e "meio ambiente", por isso escolhemos para o destino da viagem anual do SCFV o Parque Estadual de Vila Velha em Ponta Grossa-PR e o Museu Arqueológico Ciro Flamarion Cardoso, no mesmo município; no dia 20 de novembro por ser a semana que antecede o encerramento das atividades no ano.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do serviço a ser contratado (conforme certidões negativas apresentadas) e na data marcada. Com isto, objetiva-se atender os princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.


Ana Bárbara Crestani

Secretária Municipal de Assistência Social



ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 09 de setembro de 2014.

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	1	viagem	Serviços de transporte Capacidade no mínimo 68 (sessenta e oito) passageiros em 2 (dois) veículos estes devem ter ar condicionado, toalete, bancos, semi leito som e TV de Chopinzinho a Ponta Grossa - Paraná -de ida e volta somando 750 Km no dia 20/11/2014 Quinta-feira saída da frente da Secretaria municipal de Assistência Social as 02:30 min da manhã e o retorno previsto para 17:00 horas.	4.500,00	4.500,00
			TOTAL		4.500,00

Lucas de Ario.
02.255.414/0001-97
VIÇAO MANIATUR LYDA ME

Rua Frei Everaldo 4724 Centro
83640-000 Chopinzinho Paraná

ORÇAMENTO



A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 16 de setembro de 2014.

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	1	viagem	Serviços de transporte Capacidade no mínimo 68 (sessenta e oito) passageiros em 2 (dois) veículos estes devem ter ar condicionado, toalete, bancos, semi leito som e TV de Chopinzinho a Ponta Grossa – Paraná –de ida e volta somando 750 Km no dia 20/11/2014 Quinta-feira saída da frente da Secretaria municipal de Assistência Social as 02:30 min da manhã e o retorno previsto para 17:00 horas.	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00
			TOTAL	R\$ 2.500,00	R\$ 5.000,00

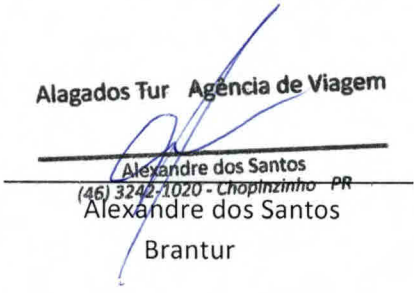
Brantur – Viação Pato branco Ltda.

Via lateral da BR 158, nº 3399 – Fone (46) 3220 7500

Bairro São Francisco – cep 85503-000 - Pato Branco – PR

CNPJ: 79.039.392/0001-52 – Insc. Est: 31602931-00

Alagados Tur Agência de Viagem



Alexandre dos Santos
(46) 3242-1020 - Chopinzinho - PR
Alexandre dos Santos
Brantur



ORÇAMENTO

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita orçamento dos seguintes itens abaixo relacionados.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 09 de setembro de 2014.

Ite	Quan	Uni	Descrição do produto	V. Unit.	V. Total
01	1	viagem	Serviços de transporte Capacidade no mínimo 68 (sessenta e oito) passageiros em 2 (dois) veículos estes devem ter ar condicionado, toalete, bancos, semi leito som e TV de Chopinzinho a Ponta Grossa - Paraná -de ida e volta somando 750 Km no dia 20/11/2014 Quinta-feira saída da frente da Secretaria municipal de Assistência Social as 02:30 min da manhã e o retorno previsto para 17:00 horas.	5.200,00	5.200,00
TOTAL					5.200,00

07.414.845/0001-72

Valdeci Klima
VALDECI KLIMA

RUA MARECHAL DEODORO, 125

B. ALEGRIA - CEP 85580-000

ITAPEJARA D'OESTE - PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **2599/2014** e considerando a média de preços de mercado, objeto da presente, **autorizo firmar contrato de Serviços, através de Processo de Dispensa de Licitação**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1401.0824400242110.3390.39 (1101)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar n. 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Dispensa de Licitação e Contrato, nos termos da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 13 de outubro de 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 14/2014	VALIDADE: 31/12/2014
-------------------------	----------------------

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Jacarandá, nº4.999 Bairro: Olímpia Verdi
--

CEP: 85.560-000	CIDADE: Chopinzinho, PR
-----------------	--------------------------------

DATA DA CONSTITUIÇÃO: 27/11/1997	CNPJ.: 02.255.414/0001-97 INSC. ESTADUAL:
--	--

DADOS BANCÁRIOS:

FONE: (46) 3242-1567	FAX: (46) 3242-1567
----------------------	---------------------

DIRIGENTES OU SÓCIOS: Fernanda Aime de Assis CPF nº937.817.419-15 RG6.270.970-7 SSPPR

RAMO DE ATIVIDADE: TRANSPORTE ESCOLAR.
--

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 20 de janeiro de 2014.

ANDRÉ A. GHIDIN
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02255414/0001-97

Razão Social: VIACAO MANIATUR LTDA

Endereço: RUA JACARANDA 4999 / OLIMPIA VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/10/2014 a 11/11/2014

Certificação Número: 2014101306130598252514

Informação obtida em 13/10/2014, às 11:31:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 209052014-88888414

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 31/07/2014

<http://cnd.dataprev.gov.br/cws/contexto/cnd/cnd.html>







PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.255.414/0001-97

Certidão nº: 64973328/2014

Expedição: 13/10/2014, às 11:30:17

Validade: 10/04/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACAO MANIATUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.255.414/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 55/2014

1 - DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tendo em vista a solicitação da Secretaria de Assistência Social, protocolada sob o nº 2599/2014, e mediante a autorização do executivo, optou-se pela contratação dos serviços abaixo citados, através deste processo de Dispensa de Licitação, tendo-se em vista o disposto nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Viagem	Serviço de transporte de 68 (sessenta e oito) passageiros com dois veículos, estes devem ter ar condicionado, toallete, bancos, semi leito, som e TV, de Chopinzinho a Ponta Grossa – PR, ida e volta somando 750 Km, no dia 20/11/2014, quinta – feira, com saída, da frente da Secretaria Municipal de Assistência Social as 02:30 min da manhã e retorno previsto para as 17:00 horas.	4.500,00
Total R\$				4.500,00

3 – FORNECEDOR

Fornecedor: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME	
Endereço: Rua Jacarandá, 4999, Olímpia Verde	
Cidade: Chopinzinho	CEP: 85560-000 U.F.: PR
CNPJ: 02.255.414/0001-97	

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Optou-se pela modalidade devido à necessidade da Secretaria de Assistência Social, e por a empresa apresentar estrutura e disponibilidade para atender a demanda necessária de serviços.

5 - PREÇO:

VALOR TOTAL (R\$) – 4.500,00

6 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O Referido preço está em conformidade com o preço estipulado pela Secretaria de Assistência Social, sendo o seu preço compatível com o praticado no mercado, verificado através de pesquisa.

Chopinzinho, PR, 13 de outubro de 2014.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

André A. Ghidin

Roberto Alencar Przendziuk

Onerio Cambruzzi Filho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: ENC. DE PROCESSO PARA PARECER JURIDICO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO

No.Processo : 2014/10/002632

Data Protoc...: 13/10/14

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/13/10/2014

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3893

85560-000

CHOPINZINHO

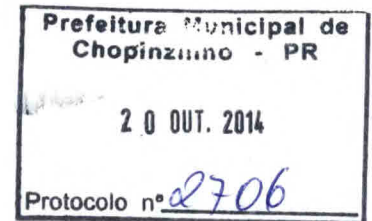


Processo Licitatório nº 166/2014

Edital nº 55/2014

Dispensa de Licitação

PARECER JURÍDICO



À apreciação da Procuradoria o processo licitatório nº 166/2014 de Dispensa de Licitação, Edital nº 55/2014, para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação da empresa VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME, que objetiva a contratação de serviços de transporte para viagem dos adolescentes participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, técnicos coordenadores e demais servidores atuantes no projeto.

A licitação de obras, serviços, compras e alienações passou a ser uma exigência constitucional para toda a Administração Pública, direta, indireta e fundacional ressalvados os casos especificados na legislação pertinente, constante no inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal de 1988, vejamos:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

O Ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelles, traz uma importante lição a respeito da *obrigação de licitação*, em seu Livro de Direito Administrativo Brasileiro, 36ª Edição (2010), a seguir transcrita:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



"A expressão **obrigatoriedade de licitação** tem um duplo sentido, significando não só a compulsoriedade da licitação em geral como, também, a da **modalidade prevista em lei para a espécie**, pois atenta contra os princípios de moralidade e eficiência da Administração o uso da modalidade mais singela quando se exige a mais complexa, ou emprego desta, normalmente mais onerosa, quando objeto do procedimento licitatório não a comporta. **Somente a lei pode desobrigar a Administração, quer autorizando a dispensa de licitação, quando exigível, quer permitido a substituição de uma modalidade por outro.**"

Conforme estabelece o art. 24, inciso II, da Lei nº

8.666/1993:

"Art. 24 – É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (redação dada pela Lei nº 9.648/98, de 25.5.1998)"

O limite previsto no inciso II do artigo 24 é de até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II, do artigo 23, sendo a modalidade de convite até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), com isso resultado no valor permitido até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destacamos que o valor total da presente dispensa de licitação é de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). A solicitação de serviços apresentada as fls. 4, justifica a contratação da referida empresa, tendo em vista o menor valor.

Nessa hipótese, embora seja viável a competição, a lei faculta à administração dispensar a licitação devido ao baixo valor da contratação, visto que o custo econômico advindo do procedimento licitatório seria superior aos benefícios trazidos por ele. No entanto, para que a contratação direta mediante dispensa fundamente-se no referido inciso e que não haja nenhum vício no ato, a despesa decorrente do serviço não poderá estar fracionada, o valor pago deve referir-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



se ao montante total da contratação. Como bem expressa Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, em sua obra:

"Novamente, invoca-se aqui a noção de potencialidade da compra ou serviço, da possibilidade de esta ser efetivada de uma só vez. Verificando-se que não existe qualquer óbice à contratação única, e, tendo havido várias contratações, cujo somatório ultrapasse o limite do valor deste inciso, deverá ser decretada a nulidade de dispensa, sendo consectário possível a caracterização de crime e a responsabilização civil do agente que promoveu o indébito fracionamento."

De acordo com os incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será instruído com os seguintes elementos: razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa de preço como condição para eficácia dos atos.

Neste sentido, estão presentes nos autos:

- 1 – Solicitação de Processo Licitatório e discriminação do produto (fls. 04/05);
- 2 – Termo de Referência (fls. 06);
- 3 - Cotação de preço (fls. 07/09);
- 3 – Autorização do Sr. Prefeito para firmar contrato de serviços (fls. 10);
- 4 – Documentação pertinente à regularidade fiscal da empresa (fls. 11/15);
- 5 – Termo da Comissão Permanente de Licitação demonstrando descrição da situação, objeto, fornecedor, razão da escolha, preço e justificativa do preço (fls. 16).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3884

85560-000

CHOPINZINHO



Tendo em vista, que a Administração Pública realiza com frequência licitações mantém registros cadastrais para efeito de habilitação, na forma regulamentar estabelecida no *caput* do artigo 34, da Lei nº 8.666/1993. Com isso, a referida empresa juntou "certificado de registro cadastral", as fls. 11, suprimindo os documentos enumerados nos artigos 28 a 31, da Lei nº 8.666/1993.

Da análise da documentação apresentada, tem-se que a dispensa de licitação preenche os requisitos exigidos pela legislação regente, no caso o inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/1993, motivos pelos quais a Procuradoria dá parecer favorável à continuação do presente processo de dispensa de licitação.

É O PARECER.

Chopinzinho, 17 de outubro de 2014.

Algacir Teixeira de Lima

Procurador Municipal

OAB/PR nº 23.512

Matrícula nº 1.024-0



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. Dispensa de Licitação Nº 55/2014

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2014**, de 13 de outubro de 2014, eu, **LEOMAR BOLZANI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

Conforme proposta.

É A DECISÃO

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

PATRICIA ASSIS, brasileira, menor impúbere, empresária, solteira, nascida em 04 de julho de 1998, natural de Chopinzinho, Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, RG nº 13.282.935-7, SSP/PR e CPF nº 074.704.269-14, neste ato representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF sob nº 937.817.419-15, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000 e **FERNANDA AIME DE ASSIS**, brasileira, maior, empresária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 09/03/1976, natural de Tapejara – RS, residente e domiciliada na Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, portadora do RG nº 6.270.970-7 SSP/PR e CPF nº 937.817.419-15.

Únicas sócias da sociedade empresária limitada: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME**, com sede na Rua Jacarandá, nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, com registro na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE: 41203645808, em 27/11/1997; primeira alteração de contrato social arquivada sob nº: 980107938, em 12/01/1998; segunda alteração de contrato social arquivada sob nº 20044502532, em 20/12/2004; terceira alteração de contrato social arquivada sob nº 20060346493, em 24/01/2006; quarta alteração de contrato social arquivada sob nº 20064507416, em 07/12/2006 e quinta alteração de contrato social arquivada sob nº 20126808694, em 11/10/2012 e CNPJ nº 02.255.414/0001-97. Resolvem na melhor forma de direito, alterar seu contrato social e posteriores alterações contratuais, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SOCIEDADE.

O endereço da sociedade que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olímpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, **passa a ser:** Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIO.

Retira-se da sociedade a sócia: **PATRICIA ASSIS**, que possuía na sociedade 32.400 (trinta e duas mil e quatrocentas) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real), cada quota, perfazendo assim o valor total de R\$: 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), que pela presente alteração contratual, são as mesmas cedidas e transferidas, neste ato, pelo valor nominal ao sócio ingressante Senhor: **JUARES DE ASSIS**, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1976, em Chopinzinho – PR, portador do RG nº 6.868.352-1 SSP/PR e CPF sob nº 023.139.999-55, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, Nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 02

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DA CESSÃO E TRASFERÊNCIA DAS QUOTAS.

A sócia retirante: **PATRICIA ASSIS**, aqui representada pela sua mãe: **FERNANDA AIME DE ASSIS**, já qualificada, dá ao sócio ingressante: **JUARES DE ASSIS**, plena, geral, total e rasa quitação, da cessão e transferência ora efetuada, declarando a sócia remanescente e o sócio ingressante, serem conhecedores da situação econômica financeira da sociedade, ficando desta forma sub rogados nos direitos e obrigações, decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, ficam através da presente alteração contratual, assim subscritas e distribuídas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS *	Nº QUOTAS	VALOR R\$:	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

Fica pela presente alteração na função de administrador da sociedade o sócio: **JUARES DE ASSIS**, individualmente, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, declarando sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SÓCIA REMANESCENTE.

O endereço da sócia: **FERNANDA AIME DE ASSIS** que era: Rua Jacarandá, Nº 4999, Bairro Olimpia Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000, passa a ser: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Apartamento 01, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo o qual fica adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário.

MUN. DE CHOPINZINHO
Fls: 26
COMERCIAL DO PARANÁ
Divisão de Licitação e Registro
Chopinzinho

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808

FLA. 03

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO.

Face a modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DO NOME EMPRESARIAL.

A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ENDEREÇO.

O endereço da sociedade é: Rua Frei Everaldo, nº 4724, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85560-000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INICIO DAS ATIVIDADES.

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de janeiro de 1998 e existirá por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATIVIDADE ECONÔMICA.

A atividade econômica é: Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional. CNAE: 4929-9/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL.

O capital social da empresa no valor de R\$: 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 36.000 (trinta e seis mil) quotas, no valor de R\$: 1,00 (hum real) cada quota, já inteiramente subscrito e integralizado, em moeda corrente do país, ficam assim distribuídas e subscritas entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR	%
JUARES DE ASSIS	32.400	32.400,00	90,00
FERNANDA AIME DE ASSIS	3.600	3.600,00	10,00
TOTAIS	36.000	36.000,00	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

A administração da sociedade caberá ao sócio: **JUARES DE ASSIS**, com poderes e atribuições em administrar, autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DELIBERAÇÕES DAS CONTAS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIOS.

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DESIMPEDIMENTO DO ADMINISTRADOR.

O administrador **JUARES DE ASSIS**, declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS.

A reunião dos sócios será convocada pelo administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, que os mesmos depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS.

As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, cujo quorum de instalação e de decisão será pela maioria simples (um voto para cada quota de capital), nos casos em que a Lei não exigir quorum maior.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA.

Os sócios declaram que a empresa continuará enquadrada como microempresa e que o volume de sua receita bruta anual não excederá o limite fiscal fixado no inciso I, do artigo 2º, da Lei Federal nº 9.841 de 05/10/1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionados no artigo 3º da referida Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ao término do exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do

VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ Nº 02.255.414/0001-97
NIRE: 41203645808



inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS.

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA DIVISÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS.

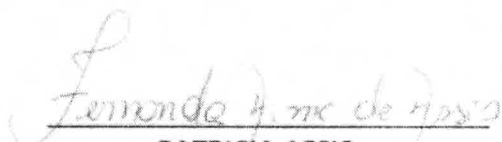
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda e se realizada a cessão delas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

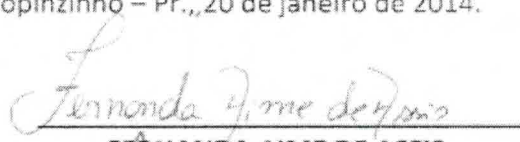
Fica eleito o foro da comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato social.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que serão assinadas juntamente com duas testemunhas.

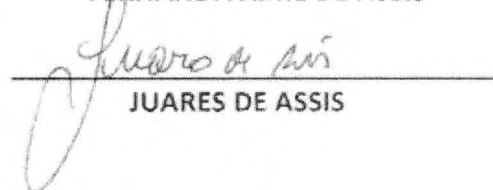
Chopinzinho – Pr., 20 de janeiro de 2014.



PATRICIA ASSIS
(Menor impúbere)
FERNANDA AIME DE ASSIS
(Representante)



FERNANDA AIME DE ASSIS



JUARES DE ASSIS

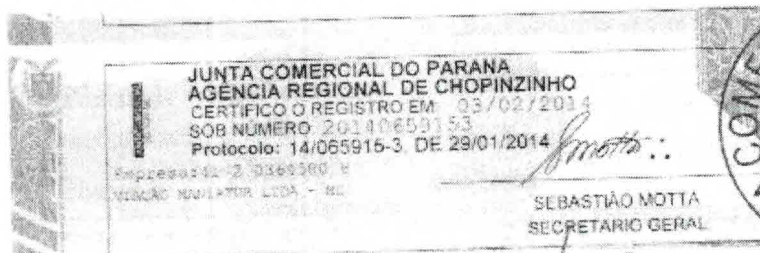
TESTEMUNHAS:

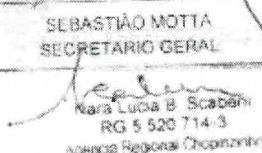


PAULO CESAR BERTELLA
RG: 5.112.336-8 SSP/PR



LUIZ CARLOS FERREIRA
RG: 3.511.181-3 SSP/PR




KARA LUCIA B. SCABENI
RG: 5.520.714-3
Agência Regional Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CONTRATO Nº 320/2014

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO E A EMPRESA VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecida na Rua Santos Dumont, 3883, nesta cidade, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Leomar Bolzani, portador do CPF nº 019.512.669-60 e do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: VIAÇÃO MANIATUR LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Jacarandá, nº 4.999 Bairro Olimpia Verdi, CEP 85560 – 000, Chopinzinho – PR, CNPJ sob nº 02.255.414/0001-97, neste ato representada pelo Senhor Juarez de Assis, portador do CPF nº 023.139.999-55, e do RG: 6.868.352-1, ora denominada CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com a Dispensa de Licitação 55/2014, Processo Licitatório 166/2014, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	PREÇO TOTAL R\$
01	1	Viagem	Serviço de transporte de 68 (sessenta e oito) passageiros com dois veículos, estes devem ter ar condicionado, toalhete, bancos, semi leito, som e TV, de Chopinzinho a Ponta Grossa – PR, ida e volta somando 750 Km, no dia 20/11/2014, quinta – feira, com saída, da frente da Secretaria Municipal de Assistência Social as 02:30 min da manhã e retorno previsto para as 17:00 horas.	4.500,00
Total R\$				4.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços, descritos na Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas financeiras com o objeto do presente Contrato serão empenhadas de acordo com dotação orçamentária: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 1401.0824400242110.3390.39 (1101)**

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços licitados, objeto deste Contrato, da seguinte forma:
§ 1º - A execução dos serviços deverá ser conforme determinação da Secretaria de Assistência Social.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE

A CONTRATADA fica obrigada a executar os serviços conforme solicitação, não sendo permitida sua substituição e estes deverão ser executados com excelência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo de execução deste Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da assinatura deste Contrato.
O prazo de validade deste contrato será de 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Os Produtos deverão ser todos de 1ª qualidade, e em seu preço deverá estar incluído todo e qualquer tipo de imposto, taxa ou outro encargo que possa incidir, desonerando-se o Contratante Comprador com relação a isso.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Licitação nº 166/2014 – Dispensa de Licitação nº 55/2014, os documentos do processo de Licitação e especificações do Contratante passam a fazer parte integrante do presente Termo de Contrato, independentemente de transcrição.

§ 1º - A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

§ 2º - A CONTRATADA, exime desde já, a CONTRATANTE, por quaisquer débitos de natureza trabalhista fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como a quaisquer órgãos do setor privado, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalização dos serviços, podendo suspender o seu recebimento desde que não atendam as expectativas da Secretaria de Assistência Social.

O recebimento e fiscalização serão efetuados pela Secretária de Assistência Social, Senhora Ana Bárbara Crestani, estando sujeito a conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedada a CONTRATADA, sem anuência prévia e expressa do CONTRATANTE, a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

Em caso de inadimplência contratual e a não execução do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitará a CONTRATADA à aplicação de multas e sanções de acordo com o abaixo estabelecido:

I – No caso do não cumprimento do prazo proposto do fornecimento do objeto, ficará a CONTRATADA, sujeita à multa de 0,2% ao dia de atraso, calculada sobre o preço total do Contrato;

II – A CONTRATADA, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

III – As penalidades previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

IV – A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independente de qualquer comunicação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RECISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 20 de outubro de 2014.

Município de Chopinzinho
Leomar Bolzani - Prefeito
Contratante

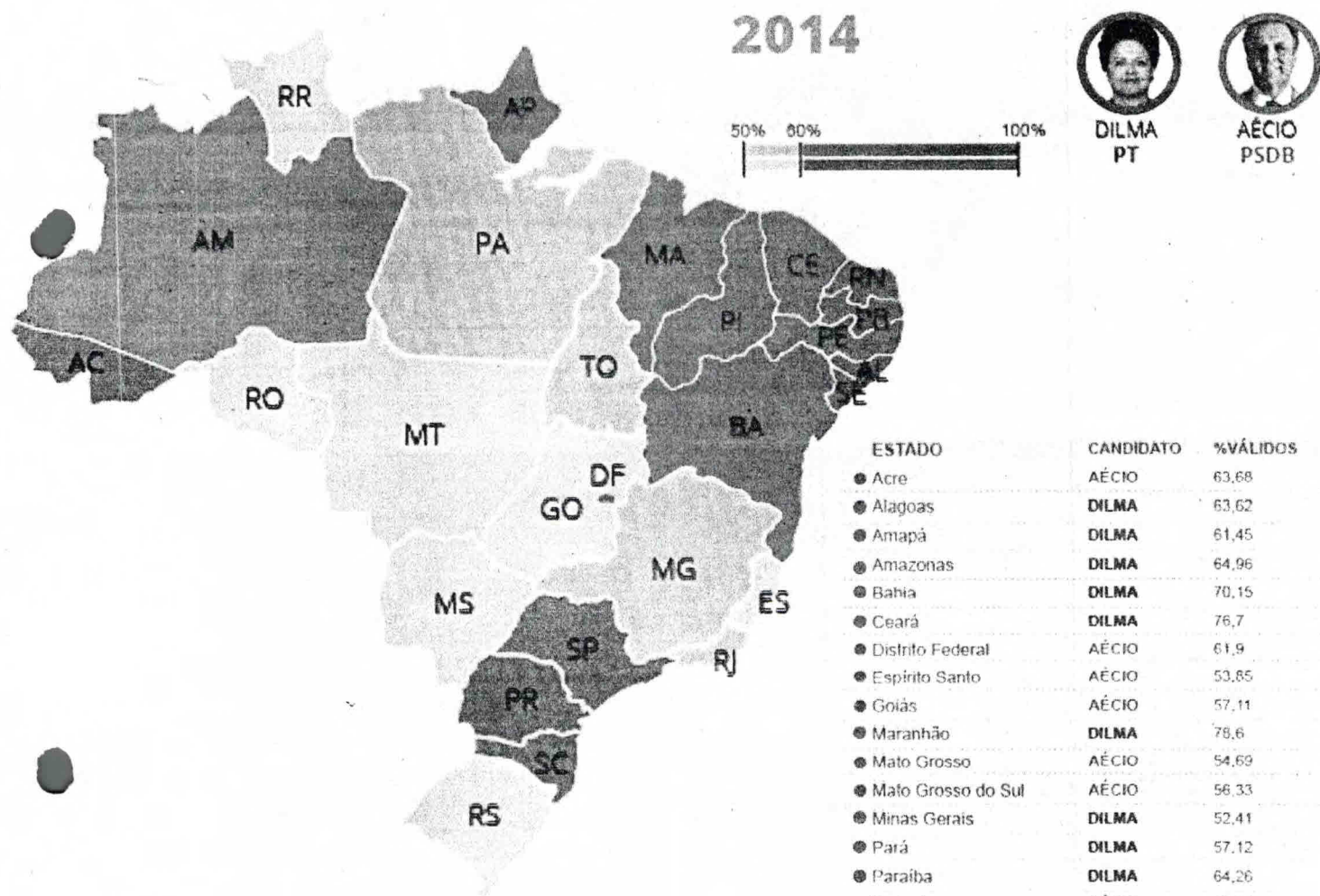
Viação Maniatur Ltda – Me
Juares de Assis
Contratada

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

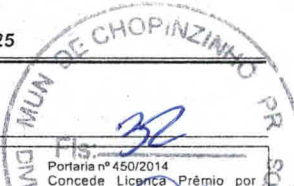
Eleições: Brasil se mostra dividido

Veja onde os candidatos saíram vitoriosos



Para o cientista político Renato Perissinotto, da Universidade Federal do Paraná, ao menos entre os eleitores, o radicalismo tende a desinflar uma vez terminada a eleição, "porque ninguém fica pensando e falando em política o tempo todo". Ele diz, no entanto, que o PT precisa mostrar que "entendeu o recado das urnas".

Publicações Legais



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014. Data da Licitação: 13 de novembro de 2014, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tintas e Toners para impressão. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Pregão Presencial nº 82/2014. Data da Licitação: 14 de novembro de 2014, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços Elétricos para Manutenção da Rede de Iluminação Pública. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR e no endereço eletrônico www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 73/2014. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Cimento Portland e Materiais de Pintura. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: Os Produtos, objeto da licitação, serão adquiridos de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, emitida pelo Município de Chopinzinho, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Nota de Empenho, o fornecedor terá um prazo máximo de 12 (doze) horas para efetuar a entrega dos produtos solicitados. Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Administração. Os Produtos deverão ser conferidos no ato da entrega pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, e caso haja alguma divergência com os Produtos solicitados, a reposição deverá ser feita de imediato. PAGAMENTO: Os pagamentos dos Produtos entregues serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTOS DA DESPESA: 751, 1201, 507, 683, 915, 1376, 459, 448, 762, 1063. GESTOR: Senhor André A. Ghidin, ARP nº 321/2014. Partes: Município de Chopinzinho e B.J.S. Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 137.931,97. ARP nº 322/2014. Partes: Município de Chopinzinho e DM Martinelli Tintas Ltda. Valor Total estimado R\$ 76.774,10. ARP nº 323/2014. Partes: Município de Chopinzinho e J. A. Kelin Ltda - EPP. Valor Total estimado R\$ 20.652,50. ARP nº 324/2014. Partes: Município de Chopinzinho e Somensi Materiais de Construção Ltda. Valor Total estimado R\$ 82.885,15. Chopinzinho, PR, 21 de outubro de 2014, Leomar Bolzani - Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato 327/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Sementes Sojamil Ltda. CNPJ: 80.593.486/0001-58. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 21.228,35 (vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e cinco centavos). Origem: Pregão Presencial 74/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Ezequiel Elói Baretta, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 328/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Cooperativa de Eletrificação Rural de Chopinzinho Ltda. CNPJ: 76.995.232/0003-50. Objeto: Aquisição de Insumos e Materiais Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste. Valor total: R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais). Origem: Pregão Presencial 74/2014. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1440. Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jair Antonio Colla, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 320/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte de Passageiros. Valor: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1101). Data da assinatura: 20/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Juarez de Assis pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 325/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CENCI E CIA LTDA. CNPJ: 08.396/0001-81. Objeto: Aquisição de Materiais para Secretaria de Assistência Social. Valor: 3.792,00 (três mil setecentos e noventa e dois reais). Origem: Dispensa de Licitação 55/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 556 Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município Elmar Daniel Cenci, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 326/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. A. Kelin Ltda - EPP. CNPJ: 15.105.649/0002-40. Objeto: Contratação de Serviços de Pintura. Valor: R\$ 2.784,00 (dois mil setecentos e oitenta e quatro reais). Origem: Dispensa de Licitação 56/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1460). Data da assinatura: 22/10/2014. Assinam: Leomar Bolzani, pelo Município e Jocélio Nogueira Kelin pela empresa.

EDITAL Nº 010/2014

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 009/2014, DE 07/10/2014

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do edital de abertura do Teste Seletivo para Estagiários Nº 009/2014, de 07 de outubro de 2014, onde foram efetuadas as seguintes correções no Edital em referência:

1 - Onde consta no referido edital, CAPÍTULO I, subitem 1.1.2:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:
- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio):

Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior em Pedagogia ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Considera-se corrigido para:

1.1.2 O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 78 (setenta e oito) vagas para contratação temporária de estagiários, assim distribuídas:

- 71 (setenta e uma) vagas destinadas à Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social, para atuação na área de Magistério (apoio): Os candidatos deverão estar cursando o curso técnico de Formação de Docentes, Superior na área de Educação ou cursando Pós Graduação na área de Educação;

- 01 (uma) vaga destinada à Secretaria de Planejamento, Habitação e Projetos: Os candidatos deverão estar cursando cursos técnicos ou de graduação nas áreas de Engenharia Civil, Arquitetura e afins;

- 02 (duas) vagas destinadas à Secretaria de Esportes: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Superior ou Pós Graduação na área de Educação Física;

- 04 (quatro) vagas destinadas à Secretaria de Administração: Os candidatos deverão estar cursando Ensino Médio, Educação Profissional, Educação Superior e anos finais do Ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

2 - Onde consta no referido edital, CAPÍTULO II, subitem 2.1:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 24 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Considera-se corrigido para:

2.1 - As inscrições serão realizadas no período de 14 a 21 de outubro de 2014, na Secretaria de Educação e Cultura, localizada na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, Chopinzinho - PR, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE OUTUBRO DE 2014.

Leomar Bolzani

Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Unitário nº 73/2014, de 15/09/14, para Registro de Preços de Cimento Portland e Materiais de Pintura e após esgotado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, lino público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
DM MARTINELLI TINTAS LTDA	76.774,10
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	137.931,97
SOMENSI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP	82.885,15
J. A. KELIN LTDA - ME	20.652,50

Que apresentaram os menores preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor preço - Total Por Item nº 74/2014, de 24/09/14, para Aquisição de Materiais e Insumos Agrícolas para o Programa Leite Sudoeste e após esgotado o prazo recursal, eu, Leomar Bolzani, Prefeito, lino público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
SEMENTES SOJAMIL LTDA	21.228,35
COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA - CERCHO	979,00

Que apresentaram os menores preços. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/2014. LEOMAR BOLZANI - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 55/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, lino público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
4.500,00	VIAÇÃO MANIATUR LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 25 DE OUTUBRO DE 2014. - Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 53/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, lino público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
3.792,00	CENCI E CIA LTDA

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 56/2014, de 13 de outubro de 2014, eu, LEOMAR BOLZANI, Prefeito, lino público a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
2.784,00	J. A. KELIN LTDA - ME

Conforme proposta. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2014. Leomar Bolzani - Prefeito

Extrato de Decreto
Decreto nº 385/2014
Exonera Servidor a Pedido
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 386/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 387/2014
Nomeia Servidor por Cargo Efetivo
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 394/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 10/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 403/2014
Demite Servidor a Pedido
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 404/2014
Exonera Servidor por Aposentadoria
Data: 21/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 406/2014
Exonera Servidor por Falecimento
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Decreto
Decreto nº 409/2014
Concede Subídio de Nível por Tempo de Serviço
Data: 27/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 441/2014
Prorrogação de Licença Maternidade
Data: 29/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 442/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 443/2014
Concede Funcção Gratificada
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 444/2014
Revoga Portaria 165/2014
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 445/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 446/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 30/09/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 447/2014
Concede Férias
Data: 03/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 449/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria

Portaria nº 450/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 451/2014
Revoga Portarias 316 e 495/2013
Data: 09/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 452/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 453/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 15/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 454/2014
Prorroga Licença Maternidade
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 455/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 456/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 17/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 457/2014
Concede Licença Maternidade
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 458/2014
Concede Licença por motivo de doença em pessoa da família
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 459/2014
Concede Adicional de Insalubridade
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 460/2014
Concede Férias
Data: 22/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 461/2014
Concede Férias
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 462/2014
Altera Forma de Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio
Data: 23/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 463/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 24/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 464/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 24/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)

Extrato de Portaria
Portaria nº 465/2014
Concede Licença Prêmio por Assiduidade
Data: 24/10/2014
Documento na íntegra no portal

[HTTP://amsop.dioems.com.br](http://amsop.dioems.com.br)